



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROPES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAÇA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 99/2024

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA ORGÂNICA E DO CULTIVO DO MORANGO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Pelo presente, fica instituída no âmbito do município de Marechal Floriano/ES, a "Semana Municipal da Agricultura Orgânica e do Cultivo do Morango", cujo objetivo é o de divulgar, incentivar e promover ações que visem a popularização dessa prática, proporcionando seu crescimento e possibilitando maior acesso da população aos seus produtos.

Parágrafo Único: A semana ora instituída no caput desta Lei, será realizada anualmente, na 4ª (quarta) semana do mês de julho, alusivo ao "Dia do Agricultor", comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2º Na semana de que trata esta Lei, poderão ser realizadas ações efetivas nas redes de ensino do Município, da Câmara Municipal e demais locais de acesso do público, divulgando, por todos os meios, a agricultura orgânica e o cultivo do morango, incentivando, simultaneamente, a cultura e o consumo dos mesmos, enfatizando os seus benefícios, tanto para o organismo humano, como à preservação do meio ambiente e recursos naturais.

Art. 3º Na referida semana serão designados o Produtor Orgânico do Ano, a quem será conferido o prêmio "Euridepes Malavolta" e o Produtor Destaque do Cultivo do Morango que receberá o prêmio "NOME".

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Vereador



Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340031008700810031005000. Documento assinado digitalmente por Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFOS
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28.08.2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo instituir a “Semana Municipal da Agricultura Orgânica e do Cultivo do Morango”, no âmbito do município de Marechal Floriano/ES.

A semana ora instituída no incluso Projeto de Lei, será realizada anualmente, na 4ª (quarta) semana do mês de julho, alusivo ao “Dia do Agricultor”, comemorado no dia 28 de julho.

Os Florianenses tomarão conhecimento dos benefícios da agricultura orgânica, tanto para o organismo humano, bem como, para a preservação do meio ambiente e recursos naturais, por meio da Associação Feira da Roça de Marechal Floriano (AFERMAF), conhecida popularmente como “Feira da Roça”.

Assim sendo, não poderia o Poder Legislativo ficar ausente de uma iniciativa dessa grandeza, fato que nos levou a propor o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de Outubro de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR

Vereador



Deus seja
Louvado



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 8003-0087008-003A005000; Documento assinado digitalmente por Art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003100370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 16/10/2024 15:04

Checksum: **AA65CAD84AF93F3B199FE66F5993729C1B03CC81C001325BB42C87FE5047DE6A**

